

CONTRATO

Contrato nº 0338/2021-SMS.
Processo nº P151839/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede no município do Pato Branco/ PR, na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, Bairro: Fraron, CEP: 85.503-38 Telefone: (41) 3888-0242/ (41) 3007-2100, E-mail: vendas@lotusindustria.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu procurador o **Sr. MARCO ANTONIO CHOINSKI**, portador do RG nº 5.135.811/SSP/PR e CPF nº 770.244.519-04, residente na Rua Luiz Wachowicz, nº 12, Casa, Bairro: Tomaz Coelho, Araucária/PR. Tem entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de adesão a ata de registro de preço nº **P151839/2021, adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 000079/2020 relativa ao Pregão Presencial nº 034/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mantenópolis, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de adesão nº **P151839/2021, adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 000079/2020 relativa ao Pregão Presencial nº 034/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mantenópolis, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamento Raio-X fixo digital destinado ao uso do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APARELHO DE RAIOS-X DIGITAL - MÍNIMO DE 630 MA PARA RADIOLOGIA GERAL	UND	01	269.000,00	269.000,00

MÍNIMA: COMANDO E GERADOR DE RAIOS-X; ALTA FREQUÊNCIA - MULTIPULSO; POTÊNCIA MÍNIMA: 50KW; SISTEMA DE CONTROLE MICROPROCESSADO; PAINEL DE MEMBRANA COM TECLAS DO TIPO SIMPLES TOQUE; FAIXA DE AJUSTE DE KV DE NO MÍNIMA DE: 40 A 150KV - COM PASSOS DE 1KV; ESCALA DE MA MÍNIMA DE 20, 50, 100, 200, 400, 500, 630MA ; SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE FOCOS FINO/GROSSO; TEMPO DE EXPOSIÇÃO MÍNIMO: 0,002 A 6 SEGUNDOS (OU MAIOR); FAIXA DE MAS DE NO MÍNIMO: 0,25 A 500 MAS ; INDICAÇÃO DE PARÂMETROS/FUNÇÕES NO DISPLAY DIGITAL DE NO MÍNIMO KV, MA E MAS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA – TRIFÁSICA 220V OU 380V. MESA FIXA COM TAMPO FLUTUANTE; TAMPO HOMOGENEO RADIOTRANSARENTE COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 200 KG; TAMANHO MÍMIMO DE 90 X 218 CM; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO MÍNIMO MÍNIMA DE +/- 65 CM E TRANSVERSAL: MÍNIMA DE +/- 22CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS PARA OS MOVIMENTOS TRANSVERSAL E LONGITUDINAL; SISTEMA DE INDICAÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO. GRADE ANTIDIFUSORA RAZÃO 200 LINHAS / POL; DISTANCIA FOCAL 100 A 180 CM; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS; BANDEJA POSSIBILITANDO A AUTOCENTRALIZAÇÃO DE CHASSIS DE 13X18 CM A 35X43 CM; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. ESTATIVA PORTA TUBO: TIPO CHÃO/TETO OU CHÃO-CHÃO: DESLOCAMENTO HORIZONTAL (LONGITUDINAL) MÍNIMO DE 280 CM EM TRILHOS; GIRO DA COLUNA DE -180°/+180° - ACIONADO POR PEDAL; BRAÇO PORTA-TUBO: DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 130 CM (ENTRE OS PONTOS FOCALIS); ROTAÇÃO DO CONJUNTO COLIMADOR DE 90°, 180° E 270°; FREIOS ELETROMAGNÉTICOS COM ACIONAMENTO POR BOTOEIRA NO PAINEL JUNTO AO TUBO; INDICAÇÃO DE ANGULAÇÃO DO TUBO TIPO POR GRAVIDADE DE (+180 ° A -180°); ESTRUTURA EM AÇO; ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA. MURAL BUCKY DESLOCAMENTO PADRÃO VERTICAL MÍNIMO DE 130 CM; FREIO ELETROMAGNÉTICO PARA POSICIONAMENTO VERTICAL; GRADE ANTIDIFUSORA RAZÃO MÍNIMA 200 LINHAS / POL. ; DISTANCIA FOCAL (100 A 180)CM; BANDEJA POSSIBILITANDO A ENTRADA DE CHASSIS (13X18 A 35X43) CM EM AMBAS AS DIREÇÕES (CONFIGURÁVEL NA INSTALAÇÃO); ESTRUTURA EM AÇO: ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA UNIDADE SELADA; CÚPULA COM REVESTIMENTO DE CHUMBO; TUBO DE RAIOS-X DE ANODO GIRATÓRIO ARRASTO.

DR. Antônio de Medeiros
080803636020

10

MARCO ANTONIO
280458776
24451964

<p>ESPELHO VERTICAL E HORIZONTAL, AJUSTE DA IMAGEM NA TELA EM TAMANHO REAL OU PROPORCIONAL A TELA (FIT) EQUIPAMENTO DIGITAL DE FÁBRICA. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS ANALÓGICOS COM PLACAS DETECTORES DIVERSOS. TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE E DETECTOR DEVERÃO SER COMPROVADAS ATRAVÉS DE MANUAL REGISTRADO NA ANVISA. NÃO SERÃO ACEITOS CATÁLOGOS COMERCIAIS OU OUTROS MEIOS NÃO OFICIAIS DA ANVISA. ACOMPANHA 01(UMA) IMPRESSORA DRY PARA FILMES DE RAIOS X COM NO MÍNIMO 02 GAVETAS. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES INTEGRAL; MÃO DE OBRA, PARTE E PEÇAS, INCLUINDO O TUBO DE RAIOS-X.</p>				
---	--	--	--	--

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Dr. A. Marcos
OAB/CE nº 24.670



MARCO
ANTONIO
CHONGK2770
24431904

0701.10.302.0073.2384.44905200.1290000000 - Fonte Outros Recursos Vinculados à Saúde
0701.10.302.0073.2384.44905200.2290000000 - Fonte Outros Recursos de Exercícios Anteriores
0701.10.302.0073.2384.44905200.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2376.44905200.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0073.2376.44905200.1215000000 - Fonte Federal
0701.10.302.0072.1298.44905200.1211000000 - Fonte Municipal
0701.10.302.0072.1298.44905200.1215000000 - Fonte Federal

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato de contrato.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de atendimento imediato, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00hs.

10.1.1.2. O objeto deverá ser entregue e conformidade com estabelecido no termo de referência. Caso seja constatado que o objeto não está em conformidade com as especificações, a empresa será cientificada, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novo produto ou reparação do serviço, conforme caso, sob pena de inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital original, seus anexos, sua proposta e neste termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade de contrato, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

11.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

11.1.5. Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.6. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

11.1.7. Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

11.1.8. Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços objeto desta aquisição.

11.1.9. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja, qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do CONTRATO.

11.1.10. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da sede da contratante.

11.1.11. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

11.1.12. Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com cada fatura, cópias dos comprovantes da Guias de Recolhimento do INSS e FGTS.

11.1.13. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

11.1.14. Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da lei federal nº 8.666/93.

11.1.15. Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a execução do objeto desta aquisição.

11.1.16. Entregar o objeto no local e prazos estipulados neste Termo e constantes na autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

11.1.17. A CONTRATADA deverá disponibilizar técnico tanto para instalação do equipamento quanto da estação de trabalho com software que deverão ser entregues prontos para uso.

11.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, bem como detector de Raio-X e os demais itens, no mínimo, de 12 (doze) meses.

11.1.19. A CONTRATADA deverá realizar o treinamento de toda equipe, bem como garantir suporte técnico nos primeiros 12 (doze) meses de uso de equipamento.

11.1.20. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende às especificações constantes no termo de referência, poderá a CONTRATANTE rejeita-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a providenciar a substituição do objeto não aceito, bem como o refazimento do serviço de instalação, no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.21. À CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, a inspeção de qualidade no equipamento e/ou serviços e rejeita-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto.

11.1.22. Os funcionários da CONTRATADA deverá utilizar EPI'S e EPC'S que se fizerem necessários durante os trabalhos realizados de fixação e instalação do equipamento.

11.1.23. A entrega, o transporte e a instalação do equipamento serão de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.


OAB - CE Nº 34.670

11.2. GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

11.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

11.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

11.2.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

11.2.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

11.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

11.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto

contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato e/ou termo equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, as penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 3% sobre valor do ajuste;

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato fica sujeito o contratado às penalidades previstas no Caput do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade.

14.2.1. Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

14.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

14.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre do Contrato;

14.4. As multas são autônomas, e aplicação de uma não exclui a outra.

14.5. Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Agosto de 2021



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


MARCO
ANTONIO
CHOINSKI:770244
51904

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
CHOINSKI:77024451904
Dados: 2021.08.27
07:44:42 -03'00'

MARCO ANTONIO CHOINSKI
CPF nº 770.244.519-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.206.349-06

2. 
CPF: 009.416.743-13

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIAS

**ITI**Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação[INÍCIO](#)[TERMOS DE USO](#)[F.A.Q.](#)**RELATÓRIO**

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura **aprovado**, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 27/08/2021 09:57:30 BRT
Versão do software 2.6.2
Nome do arquivo 29-CONTRATO - RAI0 X. CORRIGIDO-1.pdf

▼ Assinatura por CN=MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇOEXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MARCO ANTONIO CHOINSKI:77024451904, OU=presencial, OU=20085105000106, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0338/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P151839/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde comunica a Adesão (CARONA) Nº 052/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 000079/2020, relativa ao Pregão Presencial Nº 034/2020, da Prefeitura Municipal de Mantenedópolis. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamento Raio-X fixo digital destinado ao uso do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para o uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. CONTRATADA: LÓTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.799.882/0001-22. VALOR GLOBAL: R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.302.0073.2384.44905200.1290000000; 07.01.10.302.0073.2384.44905200.2290000000; 07.01.10.302.0073.2384.44905200.1211000000; 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1215000000; 07.01.10.302.0072.1298.44905200.01211000000; 07.01.10.302.072.1298.44905200.1215000000; 07.01.10.302.0073.2376.44905200.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 27 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Marco Antonio Choinski - Representante da Empresa LÓTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0354/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa CEPHEID BRASIL, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO LTDA. CNPJ nº 18.628.083/0002-04. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0354/2020-SMS, proveniente da dispensa de licitação nº 029/2019-SMS, conforme processo nº P160496/2021. DO VALOR: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 0354/2020-SMS, o valor global a ser renovado será de R\$ 20.120,00 (Vinte mil e cento e vinte reais). DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 0354/2020-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 01/09/2021 a 31/08/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DO RECURSO: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Aparecido Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0046/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa LOCMED HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 04.238.951/0001-54. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0046/2021-SMS, decorrente da Dispensa de Licitação nº 017/2021-SMS, conforme processo nº P159593/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 0046/2021-SMS, fica o referido contrato Prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, tendo sua vigência do dia 31/08/2021 a 29/10/2021. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso II, da lei federal 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Bruno Camargo Lima de Aquino. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

PORTARIA Nº 018/SMS/COVID-19, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR TRABALHO TÉCNICO RELEVANTE AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE COM ATUAÇÃO EM AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 39, inciso X da Lei nº 1.607, de 02/02/2017 e em cumprimento as demais legislações pertinentes e todas as suas alterações, CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, como medida

para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e, em 2021, através do Decreto nº 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, sendo reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 562, de 04 de março de 2021 - DOE nº 052, Ano XIII, Série 3; CONSIDERANDO o plano de resposta efetivo para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) aplicado pelo Poder Executivo Municipal, buscando ampla repercussão populacional; CONSIDERANDO A campanha de vacinação contra a Covid-19; RESOLVE: Art. 1º - O pagamento da Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) aos profissionais da Secretaria da Saúde será no valor informado no Anexo Único desta Portaria, considerando a atuação desses profissionais em atividades relevantes para o enfrentamento da pandemia da Covid-19. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2021. Secretaria Municipal da Saúde, aos 19 de agosto de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 017/SMS/COVID-19, DE 19 DE AGOSTO DE 2021				
MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	LOTAÇÃO	CARGO	VALOR GTTR (R\$)
32512	ADRIANO FERREIRA MARTINS	Célula do Serviço de Auditoria e Regulação	AMS-2	1.050,00
28566	ALANA AGUIAR ALBUQUERQUE	CSF COHAB III	AMS-2	450,00
27264	AMANDA MARIA BRAGA VASCONCELOS	Célula do Serviço de Auditoria e Regulação	AMS-4	750,00
20488	DIANA MONTE COELHO AGUIAR	Célula do Serviço de Auditoria e Regulação	AMS-4	300,00
33740	EDSON DA SILVA MORAIS	Célula do Serviço de Auditoria e Regulação	ENFERMEIRO	450,00
37727	ELIZELDO RICARDO RODRIGUES	CSF - Centro	AMS-2	300,00
32373	ESTEVAM FERREIRA DA PONTE NETO	Coordenadoria da Assistência Farmacêutica	DNS-2	750,00
31228	FRANCISCO VALDICELIO FERREIRA	Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional	AMS-2	900,00
32446	JANA VASCONCELOS CAVALCANTE	CSF COHAB II	AMS-3	150,00
26609	JESSIKA LORENA PARENTE LINHARES	CSF Campo dos Velhos	AMS-2	900,00
27255	LARISSA ARAUJO DE SOUSA	Coordenadoria de Atenção Primária	DNS-2	1.600,00
26612	LEANDRO FERNANDES VALENTE	CSF Borechê	AMS-2	300,00
32417	LETICIA REICHEL DOS SANTOS	Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DNS-2	1.800,00
20804	LUIZ GALDINO DA COSTA FILHO	Célula de Vigilância Sanitária (VISA)	Assistente Técnico I	650,00
26621	MANOEL ARTUR FERREIRA SOUSA FILHO	Célula de Atendimento do Saúde do Bairro Coab III	AMS-2	450,00
26657	MARY JANE SOUSA LINHARES	Célula de Imunização	DNS-3	2.675,00
32538	NAYANA CINTIA SILVEIRA	Célula do Serviço de Auditoria e Regulação	AMS-4	450,00
26619	OSIELAS SOARES PEREIRA	CSF Calçana	AMS-2	600,00
32724	REAGAN NZINDU BORGNY	Célula de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores de Saúde	DNS-3	600,00
32161	RENATA ALVES DOS SANTOS	Célula do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)	AMS-2	3.235,00
26618	ROBERTANY LOPES FARIAS	Coordenadoria de Atenção Primária	DNS-3	300,00
20341	SANDRA MARIA LOPES VASCONCELOS	CESTAO DE PESSOAS	DNS-3	150,00
20803	SUELY TORQUATO RIBEIRO	Célula de Vigilância Ambiental (VISAM)	AMS-2	1.200,00
26617	TEREZA DORALUCIA RODRIGUES PONTE	CSF Próitinas	AMS-2	450,00
32511	VANESSA SILVA FARIAS	Célula de Vigilância Epidemiológica (VIGEP)	DNS-3	1.050,00
26024	VANIA MONI ALVERNE LOPES ANGELIM	Célula de Academia de Saúde do Bairro Coabê	AMS-2	900,00

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2020-SEUMA (SUB-ROGADO). PROCESSO Nº P158632/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: BR SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.356.435/0001-95, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO KELSEN MOREIRA FERREIRA GOMES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020-SEUMA. OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 0016/2020 - SEUMA (SUB-ROGADO), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIAÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 1.664.532,08 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e oito centavos), correspondente a uma repercussão financeira de 14,65 % (quatorze vírgula sessenta e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO KELSEN MOREIRA FERREIRA GOMES - representante da BR SANEAMENTO LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2021-SEINFRA - Processo nº: P162434/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE - 2/2021**

O Presidente da Comissão de licitação torna público que no próximo dia 31/08/2021 às 08h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu/CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº SE-TP002/2021, contratação de empresa especializada para o serviço de adaptação aos protocolos sanitários de diversas escolas na sede e distritos do município, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município.

. JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0337/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 134/2020, Ata de Registro de Preço Nº 010/2021 seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 134/2020, Ata de Registro de Preço Nº 010/2021. Valor Global: R\$ 51.600,00 (Cinquenta e um mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Chacon. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0334/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 05.675.713/0001-79. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial Nº 006/2020, A.R.P Nº 084/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos IV para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 006/2020, A.R.P Nº 084/2020. Valor Global: R\$ 78.312,00 (Setenta e oito mil e trezentos e doze reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Jannemary Leite Gondim. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0338/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LÓTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.799.882/0001-22. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Aquisição de equipamento Raio-X fixo digital destinado ao uso do Hospital Doutor Estevam Ponte, intervencionado para o uso da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 052/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 000079/2020, relativa ao Pregão Presencial Nº 034/2020, da Prefeitura Municipal de Mantempópolis. Valor Global: R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 27/08/2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sr. Marco Antonio Choinski.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2021-SMS

Extrato do Contrato Nº 0333/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: YONA RODRIGUES DE OLIVEIRA ME, CNPJ sob o nº 20.090.045/0001-01. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 066/2021, A.R.P. Nº 074/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

EXTRATO DE CC

Extrato do Contrato Nº 0336/2021-SI representada pela Secretaria Municipal PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALAR Fundamentação: O presente contrato tem Nº 129/2020 e Ata de Registro de Preço público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, necessárias ao cumprimento de seu objeto. Aquisição de medicamentos controlados às unidades de saúde da Secretaria Municipal e quantitativos previstos no Anexo I - Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2021. Valor Global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: João Pedro Sales Silveira Chacon. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Chacon. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO

CONTRATO Nº 229/2019-SMS

Extrato do Segundo Aditivo de Renovação do Contrato Nº 229/2019-SMS, representado pela Prefeitura Municipal de Sobral, representado por Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: COF CONSULTORIA MUNIC LTDA. CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04. Objeto: Aditivo tem por Objeto a Renovação de Cotação Eletrônica 2019/16928, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato renovado será de R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais) conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Chacon. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO

CONTRATO Nº 225/2021-SMS

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 225/2021-SMS, representado por Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: CENTRUM LABORATORIAIS, CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04. Objeto: Aditivo na Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2020, A.R.P Nº 084/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/93 com o § 1º do mesmo artigo supramencionado tem por objetivo ACF contrato, no qual o objeto é a Contratação de Exames Laboratoriais, de acordo com os quantitativos constantes no Termo de Referência. De acordo com o disposto no Termo de Referência, importa em uma repercussão financeira de quatro mil, vinte e um reais e trinta e sete centavos, aproximado de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Lucilene Rodrigues Pontes Passos. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO

CONTRATO Nº 129/2019-SMS

Extrato do Terceiro Aditivo de Renovação do Contrato Nº 129/2019-SMS, representado pela Prefeitura Municipal de Sobral, representado por Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: COF CONSULTORIA MUNIC LTDA. CNPJ sob o nº 03.335.054/0001-04. Objeto: Aditivo tem por Objeto a Renovação de Cotação Eletrônica 2019/16928, conforme disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato renovado será de R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais) conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: João Pedro Sales Silveira Chacon. Data da Assinatura: 27 de agosto de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

PREFEITURA M

AVIS
PREGÃO ELETR